



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2023

PREGÃO ELETRONICO 14/2023	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Aquisição de data logger para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	29/05/2023	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	29/05/2023	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500.		
- www.sergipegas.com.br		
- www.licitacoes-e.com.br		
- victor@sergipegas.com.br		
- Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 04 de 12 de julho de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto a aquisição de data logger para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de data logger para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - INVESTIMENTO	01



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2023

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;

b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2023

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2023

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o término do certame (via e-mail)**, a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão cadastrar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, antes da data da abertura das propostas, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2023

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2023

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.1.3 - Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será fixo e irreajustável.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- c) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- d) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- e) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
- f) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- g) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- h) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

21.0 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

21.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

21.2 – A entrega dos materiais objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente ou boleto indicado pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4 - Fizer declaração falsa;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 08 de maio de 2023.

**VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Aquisição de data logger para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ET
01	DATALOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II	UND	02	110

OBS 1: Os preços deverão ser cotados com ICMS de 20%.

OBS 2: Os licitantes deverão encaminhar junto com a proposta final a planilha do DIFAL/ST.

OBS 3: Preços final deverá está incluso o DIFAL/ST.

2.0. DA ENTREGA DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados após a emissão da ordem de fornecimento.

3.0. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone: ()	FAX: ()
E-mail:	
Responsável Assinatura Contrato:	
CPF e E-mail do Responsável pela Assinatura do Contrato:	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2023

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1 – CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

1.1 - Todas as despesas com a entrega ocorrerão por conta do CONTRATADO.

2- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;

2.2 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

3.2 - Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;

3.3 - Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

3.4 - Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;

3.5 - Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;

3.6 - Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificado sobre a recusa pelo SERGÁS;

3.7 - Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Técnico e Comercial [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de data logger para rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 14/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência, memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irreajustável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os equipamentos deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - INVESTIMENTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- c) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- d) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- e) Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do CONTRATADO, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei;
- f) Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- g) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- h) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 14/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2023

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ____ de _____ de 2023.

OBJETO: DATA LOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL
A	REVISÃO “A” – REVISÃO DAS INFORMAÇÕES DO SOFTWARE PARA CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO, COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR DE TEMPERATURA E INCLUSÃO DO FORNECIMENTO DOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE PRESSÃO E TEMPERATURA.
B	REMOÇÃO DO ITEM E SUBITEM SOBRE ENTRADA DIGITAL AUXILIAR. ALTERAÇÕES NOS ITENS 2 - 4.1.1 - 4.2.2 - 4.2.4 - 4.3.3 - 4.4.3 - 4.5.1.2 - 4.6.1.1 - 4.6.1.2 - 4.8.1 - 4.9 - 4.9.1 - 4.10 - 4.10.1 - 4.11.1 - 4.13.1 - 4.14.1 - 4.15.1 - 4.15.2 - 4.18.2 - 4.19.1 - 4.19.5 - 4.24 - 4.24.1 - 5 - 5.1.1 - 5.2.2 - 5.2.2.1 E 5.2.3.1
C	MELHORIA DO TEXTO DE CERTIFICAÇÕES. CITAÇÃO DA NORMA PARA PROTEÇÃO IP. INCLUSÃO DO ITEM 4.20 SOFTWARE DE RECEPÇÃO DE DADOS. ALTERAÇÃO DO TREINAMENTO DE LOCAL PARA ONLINE.

	ORIGINAL	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F
DATA:	18-12-2018	22-01-2021	10-02-2021	10-03-21			
EXECUÇÃO:	ALBERTO	ALBERTO	AFONSO	ALBERTO			
VERIFICAÇÃO:	ALBERTO	ALBERTO	ALBERTO	ALBERTO			
APROVAÇÃO:	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO			

OBJETO: DATA LOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II**1. DEFINIÇÕES**

- 1.1.** O DATA LOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II É UM EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO AUTONOMA, DESTINADO A LER INFORMAÇÕES DE VOLUME, PRESSÃO E TEMPERATURA; CONVERTER AS INFORMAÇÕES DE VOLUME DE GÁS DE ACORDO COM NORMA AGA8, ARMAZENAR INFORMAÇÕES LIDAS E CONVERTIDAS E ENVIAR AS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GSM/GPRS.

2. OBJETIVO

- 2.1.** Esta especificação visa definir o escopo do fornecimento de Data Loggers GSM/GPRS/3G Tipo II para leitura, conversão, armazenamento e envio de dados da medição das ETCs Socorro, Carmópolis e Estância para o sistema de aquisição de dados da SERGAS.

3. NORMAS E CÓDIGOS

- 3.1.** O projeto, a fabricação e a construção do Data Logger GSM/GPRS/3G Tipo II deverá seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.

3.1.1. Brasileiras

3.1.1.1. ABNT NBR IEC 60079;

3.1.1.2. ABNT NBR IEC 60529.

3.1.2. Internacionais

3.1.2.1. AGA Report nº 8;

- 3.2.** Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS**4.1. DESCRIÇÃO GERAL**

4.1.1. O equipamento especificado nesse documento destina-se à coleta, conversão, armazenamento e envio de dados da medição das ETCs.

4.1.2. O equipamento deve ser capaz de enviar as informações ao servidor de telemetria pelo menos uma vez ao dia, utilizando a rede de telefonia celular. Deve possuir baterias internas

OBJETO: DATA LOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II

que suportem o armazenamento e a transmissão dos dados pelo período indicado nesse documento.

4.2. ALIMENTAÇÃO

- 4.2.1. Equipamento deve ser alimentado por baterias de longa duração, sem sistema de recarga. Conforme a seguinte configuração:
 - 4.2.1.1. 01 Bateria independente para o sistema de coleta, cálculo de conversão e armazenamento de informações.
 - 4.2.1.2. 01 Bateria independente para o sistema de comunicação remota.
- 4.2.2. Duração desejada para as Baterias: mínimo de 5 anos, para um envio diário de dados. Caso as baterias não suportem deve ser prevista sua substituição dentro da garantia do equipamento.
- 4.2.3. O fornecedor deve apresentar uma avaliação da vida útil da bateria para 1, 2, 4, 6, 12, 24 envios de dados por dia.
- 4.2.4. As baterias devem ser substituíveis e de fácil reposição, estando instaladas dentro do invólucro do equipamento, não podendo ser externas.
- 4.2.5. O equipamento deve permitir a Leitura dos níveis de carga das baterias, em percentual ou alarme para que seja possível estimar a sua autonomia e planejar a substituição.
- 4.2.6. Disponibilidade dos dados de carga da bateria por interface local e remota.

4.3. RELÓGIO INTERNO

- 4.3.1. Sistema com RTC (real time clock) para prover timestamp no registro de Logs.
- 4.3.2. Pode usar a mesma bateria principal ou outra só para o RTC.
- 4.3.3. Leitura e ajuste via interface de comunicação local. Leitura via interface de comunicação remota.
- 4.3.4. O equipamento deve permitir atualização automática e manual.
- 4.3.5. Deve permitir atualizar a hora automaticamente quando conectar-se ao servidor de telemetria ou quando a diferença entre a hora interna e a hora do servidor de telemetria for superior a 180 segundos.

4.4. ENTRADA DE PULSOS

- 4.4.1. O equipamento deve ter 1 entrada de pulsos para o medidor de gás.
- 4.4.2. O equipamento deverá contar e armazenar pulsos em baixa frequência com razão igual 0,001; 0,01; 0,1; 1 e 10 pulsos/m³, selecionável pelo usuário.
- 4.4.3. O equipamento deve permitir o ajuste da contagem e sincronismo do volume do medidor por interface local.
- 4.4.4. Tipo de contato do gerador de pulsos: Contato seco (reed switch) ou coletor aberto NPN selecionável pelo usuário.

OBJETO: DATA LOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II

- 4.4.5. Resistência do gerador de pulso, quando contato fechado: menor ou igual a 200 ohms.
- 4.4.6. Resistência do gerador de pulso, quando contato aberto: maior ou igual a 1.000.000 ohms.

4.5. REGISTRO DA CONTAGEM DE PULSOS (LOG) OU LEITURA**4.5.1 CONTAGEM DE PULSOS**

- 4.5.1.1. O registro de contagem de pulsos é composto de duas partes: contador de pulsos e timestamp (dia, mês, ano, hora, minuto).
- 4.5.1.2. O tamanho do contador de pulsos deverá contar no mínimo até 999.999.999.
- 4.5.1.3. Deve permitir a parametrização do intervalo de gravação de registro podendo ser de 1 a 1440 minutos.
- 4.5.1.4. Deverá ser possível fazer a leitura dos registros local e remotamente.
- 4.5.1.5. Deverá ter capacidade mínima de armazenamento dos últimos 5000 registros.
- 4.5.1.6. Os registros deverão ser armazenados em memória não-volátil.

4.6. ELEMENTOS SECUNDÁRIOS**4.6.1 TRANSDUTOR DE PRESSÃO**

- 4.6.1.1. O transdutor de pressão deverá estar instalado no interior do invólucro do equipamento ou montado externamente (apresentando comprimento do cabo entre 1,5 e 2,0 m) e deve utilizar célula do tipo capacitiva ou piezo-resistiva. Deverá ter alcance ajustável de 0-35 bar (abs). Precisão de medição: $\leq 0,25\%$ do valor medido (tipicamente 0,15 % a 20 °C). Todas as partes em contato com o gás deverão ser de aço inoxidável.

4.6.2 SENSOR DE TEMPERATURA

- 4.6.1.2. O data logger deve possuir uma Termorresistência tipo PT100 ou PT1000, haste em Aço inox com comprimento de máximo de 120,0 mm e diâmetro máximo de 5,7 mm. Range de 0 a 50 °C. Precisão de medição: $\leq 0,25\text{ °C}$, tipicamente 0,15 °C. Comprimento do cabo entre 1,5 e 2,0 m.
- 4.6.1.3. Deve ser fornecido o dispositivo de fixação ao poço de medição de temperatura.

4.7. SISTEMA OPERACIONAL

- 4.7.1. Deve executar os cálculos de conversão do volume conforme a norma AGA Report nº 8, pelos métodos de Gross e Detalhado, a ser selecionado pelo usuário.
- 4.7.2. Deve ser capaz de armazenar na memória, simultaneamente, a quantidade mínima de cinco mil registros de histórico, incluindo registros de alarme e quinhentos registros de eventos.

OBJETO: DATA LOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II

- 4.7.3. O armazenamento dos registros na memória, deve ser concebido de forma a possibilitar a elaboração de relatório contendo todos os dados necessários à recomposição manual do cálculo da vazão.

4.8. SOFTWARE PARA CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO

- 4.8.1. Deve permitir a configuração e o monitoramento do equipamento, este último inclusive remotamente, via rede e via dispositivo estabelecido no item 8.2 dessa Especificação Técnica.
- 4.8.2. Deve permitir a configuração das seguintes funções básicas: configuração das entradas e saídas (E/S); parametrização do cálculo AGA; configuração das variáveis a serem exibidas no Display; calibração das entradas e coleta dos dados armazenados.
- 4.8.3. Deve operar em ambiente Microsoft Windows 10.
- 4.8.4. Deve permitir a exportação de dados para aplicativos para PDF ou Microsoft Office, como por exemplo, o Excel e o Word ao gerar arquivos do tipo Comma Separated Values (.csv).
- 4.8.5. Deve possuir opção para a atualização do Firmware do equipamento.
- 4.8.6. Deve permitir a configuração local, ou remotamente, das E/S, dos parâmetros para o cálculo de vazão, dos parâmetros de controle da energia e da lógica de controle.

4.9. INTERFACE LOCAL PARA LEITURA, COMUNICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO COM NOTEBOOK E RECUPERAÇÃO DE DADOS DE LOG

- 4.9.1. Deve ter pelo menos uma das interfaces: Serial RS232/485, Serial Infravermelho, óptica, USB;
- 4.9.2. Pode utilizar uma tecla ou reed switch para ativar a interface de comunicação e rotina de leitura;
- 4.9.3. Deve ser fornecido cabo para a comunicação local com o equipamento.

4.10. INTERFACE HOMEM-MÁQUINA (IHM) LOCAL

- 4.10.1. Deve ser composta por display LCD e teclas (pressão, sensíveis ao toque ou ópticas), permitindo ao usuário a leitura local de dados e alarmes.

4.11. INTERFACE REMOTA

- 4.11.1. Interface para leitura e e recuperação de dados de log via Sistema GRPS/GSM//3G.

4.12. CONEXÃO REMOTA AUTOMÁTICA

- 4.12.1. O equipamento deve permitir a comunicação remota (GSM ou wireless) por período configurável (quinzenal, semanal, diário, horário) e enviar os dados armazenados ao Servidor da SERGAS.

4.13. CERTIFICAÇÕES

OBJETO: DATA LOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II

- 4.13.1. O equipamento deve atender a Norma de Segurança IEC 60079-10 para utilização em área classificada Zona 2. O fornecedor deverá apresentar o certificado de segurança “Ex”, para utilização do equipamento com gás natural, emitido por órgão regulamentado pelo INMETRO. Os custos envolvidos com o processo de certificação deverão ser considerados no preço global de aquisição do equipamento.
- 4.13.2. O equipamento deve possuir índice de proteção contra ingresso IP65 (ou superior).
- 4.13.3. O equipamento deverá possuir certificação da ANATEL para uso em telecomunicações.

4.14. DIMENSÕES E FIXAÇÃO

- 4.14.1. Dimensões máximas: 270 mm X 210 mm X 120 mm (C x L x P).
- 4.14.2. Suporte para fixação em poste de 2” deve ser fornecido em quantidade igual ao número de equipamentos quando da sua entrega.

4.15. GARANTIA DA TRANSMISSÃO DE DADOS

- 4.15.1. O data logger deve garantir a transmissão dos dados conforme configurado.
- 4.15.2. O data logger deve realizar o gerenciamento automático das conexões GPRS TCP/IP. Caso não consiga devido à falta de sinal ou outro problema qualquer a mesma deve tentar depois de 15 minutos depois da última tentativa; se não conseguir, 30 minutos depois da última tentativa; se não conseguir, 60 minutos depois da última tentativa; se não conseguir, 120 minutos depois da última tentativa; se não conseguir, 240 minutos depois da última tentativa; se não conseguir, 480 minutos depois da última tentativa. Caso não seja possível entregar nesta regra, o sistema deve registrar um alarme de falha na comunicação e encaminhar todos os registros faltantes na próxima conexão efetuada, garantindo que não se perca leituras.

4.16. SEGURANÇA

- 4.16.1. As interfaces de comunicação local devem ser protegidas por senha.
- 4.16.2. Deve registrar toda e qualquer alteração efetuada com data, hora, valor anterior, valor novo, usuário.
- 4.16.3. O sistema deve gerar um relatório de log da atualização.
- 4.16.4. Todos os dados de comunicação devem ser criptografados.
- 4.16.5. O equipamento deve ser provido com ponto para instalação de lacres para evidenciar qualquer intervenção estranha tendente indicativa de modificação no equipamento.

4.17. COMUNICAÇÃO REMOTA

- 4.17.1. Deve estabelecer a comunicação remota através dos protocolos de comunicação MODBUS RTU (leitura totalizada atual e leitura totalizada no dia anterior) e ENRON (histórico armazenado na memória do equipamento).

OBJETO: DATA LOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II**4.18. FIRMWARE**

- 4.18.1. Deve permitir APN pública ou privada.
- 4.18.2. O equipamento deve permitir a atualização de firmware via interface local.
- 4.18.3. O fabricante deve disponibilizar novas versões de firmware quando necessário ou solicitado pela contratante durante o prazo de garantia de cada equipamento.
- 4.18.4. Após atualizações de firmware o equipamento não poderá perder o registro de valores das configurações do equipamento e dos registros das entradas de pulso e entrada digital auxiliar.

4.19. SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO

- 4.19.1. Deve permitir a configuração e o monitoramento, este último inclusive remotamente.
- 4.19.2. Deve permitir a configuração das seguintes funções básicas: configuração das entradas e saída de comunicação, parametrização pulso/volume.
- 4.19.3. Deve operar em ambiente Microsoft Windows 10 ou superior.
- 4.19.4. Deve possuir opção para a atualização do Firmware do equipamento.
- 4.19.5. Deve permitir a configuração local das entradas e saída de comunicação.

4.20. SOFTWARE DE RECEPÇÃO DE DADOS

- 4.20.1. Deve operar em ambiente Microsoft Windows 10 ou superior;
- 4.20.2. Deve permitir a visualização dos parâmetros de configuração e os registros diários e horários transmitidos remotamente pelo equipamento;
- 4.20.3. Deve permitir a exportação de todas os registros diários e horários para os formatos .pdf, .csv e Excel.

4.21. CONEXÕES

- 4.21.1. Todas as entradas e saídas de cabos do equipamento devem ser através de prensa cabos.

4.22. ANTENA

- 4.22.1. A antena deverá ser externa e removível, sem necessidade de abertura do equipamento.
- 4.22.2. A antena deve ter capacidade de ganho de comunicação operando em um ambiente fechado, próximo ao solo com altura máxima de 1,50 metros.
- 4.22.3. A antena deve ter ganho, em dBi, compatível com a certificação do equipamento exigida no item 5.1 assim como deve ser compatível com as operadoras de celulares existentes no estado de Sergipe.

4.23. MANUAL DE OPERAÇÃO

- 4.23.1. Deverá ser fornecido manual de operação em Inglês e Português contendo:
 - 4.23.1.1. Desenho do equipamento com a indicação dos conectores de entrada de pulso, entrada digital auxiliar e comunicação.

OBJETO: DATA LOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II

- 4.23.1.2. Instruções para instalação do SIM Card de celular.
- 4.23.1.3. Instruções para troca de bateria.
- 4.23.1.4. Instruções para Calibração dos elementos secundários de medição.
- 4.23.1.5. Instruções para realizar a conexão do equipamento ao servidor de telemetria.

4.24. ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE

- 4.24.1. O fornecedor deve atentar para o item 4.18 Firmware, quanto a atualização de Firmware durante o prazo de garantia do item 5 Garantia.

4.25. FLUXO DA INFORMAÇÃO ENVIADA PELO DATALOGGER

- 4.25.1. Os dados transmitidos pelo data logger devem ser encaminhados diretamente para o software proprietário instalado no servidor da SERGAS. Não é permitido envio dos dados para outro Servidor intermediário diferente do Servidor da SERGAS.

5. OUTROS REQUISITOS DO DATA LOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II**5.1. CERTIFICAÇÃO**

- 5.1.1. O equipamento, deve ser fornecido com certificados de calibração para o transdutor de Pressão e para a termo resistência tipo PT100 ou PT1000. O serviço de calibração e emissão dos certificados deve ser feito por laboratório acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC) para as grandezas de pressão e temperatura.

5.2. GARANTIA

- 5.2.1. O equipamento deve ter no mínimo 3 anos de garantia contra defeitos, incluindo a substituição de bateria. A garantia de cada equipamento passa a valer a partir do momento do recebimento do equipamento.

5.2. TREINAMENTO**5.2.2. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO DATA LOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II**

- 5.2.2.1. O fornecimento inclui o treinamento online de 10 pessoas (1 turma) nas atividades de instalação em campo, configuração, troca de baterias, calibração e diagnóstico de problemas. Deve ser fornecido todo material didático em pdf. Deve ser fornecido o plano de aula 20 dias após a assinatura do contrato.

5.2.3. INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS DA SERGAS

- 5.2.3.1. O fornecimento inclui o treinamento online de 10 pessoas (1 turma) nas atividades de configuração, manutenção e integração com servidor de dados. Deve ser fornecido todo

OBJETO: DATA LOGGER GSM/GPRS/3G TIPO II

material didático em pdf. Deve ser fornecido o plano de aula 20 dias após a assinatura do contrato.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 6.1.** A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;
- 6.2.** O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;
- 6.3.** A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;
- 6.4.** O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constante da Nota Fiscal;
- 6.5.** Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;
- 6.6.** O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

- 7.1.** Não aplicável.